

LEGISLAÇÃO DE EAD



1. LEGISLAÇÃO DE EAD

A seguir, indicamos a legislação vigente que deve ser consultada e utilizada para fins de elaboração de PPCs, análises pedagógicas, entre outros, pois contém os parâmetros para oferta de cursos a distância ou cursos presenciais com parte de sua carga horária a distância.

Primeiramente, listamos abaixo a lei maior que sanciona a oferta de EaD, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, por meio do art. 80, e o Decreto nº 9.057/2017 que regulamenta esse artigo:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ([clique para acessar](#))

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a EaD passa a ser reconhecida enquanto modalidade de ensino na legislação educacional brasileira. Por meio do art. 80, é regulamentada a oferta de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino:

O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. § 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União. § 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância. § 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (BRASIL, 1996, art. 80)

Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 ([clique para acessar](#))

Este decreto revogou o Decreto nº 5.622/2005, passando a regulamentar o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. O Decreto nº 9.057 traz novas mudanças em relação aos decretos anteriores, estabelecendo novas diretrizes para a criação de polos e credenciamento para a oferta de cursos na modalidade a distância na Educação Básica e na Educação Superior, assim como nova definição para a educação a distância:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017)

Nas subseções seguintes, listamos a legislação específica referente à oferta de cursos superiores de graduação, pós-graduação e educação profissional técnica de nível médio.

1.1 OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 ([clique aqui](#))

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006 ([clique aqui](#))

Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído para “o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País” (BRASIL, 2006).

Portaria nº 90, de 24 de abril de 2019 ([clique aqui](#))

Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância.

Portaria nº 2.117, de 28 de dezembro de 2019 ([clique aqui](#))

Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Portaria nº 742, de 2 de agosto de 2018 ([clique aqui](#))

Altera a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores e altera o Art. 100, § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A oferta de atividades presenciais em cursos de EaD deve observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018 ([clique para acessar](#))

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância

Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017 ([clique para acessar](#))

Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 ([clique para acessar](#))

Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Resolução CNE/CES Nº 7, de 11 de dezembro de 2017 ([clique para acessar](#))

Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu, atribuindo à Capes a definição dos procedimentos avaliativos referentes aos cursos de mestrado e doutorado profissionais, conforme a legislação e normas vigentes da pós-graduação stricto sensu. Permite que as instituições credenciadas para a oferta de cursos a distância proponham programas de mestrado e doutorado nesta modalidade.

Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016 ([clique para acessar](#))

Estabelece diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância.

Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Autorização - 2017; ([clique para acessar](#))

Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento - 2017 ([clique para acessar](#))

Instrumentos de avaliação elaborados pelo INEP que apresentam os parâmetros de qualidade para oferta dos cursos de graduação presenciais e a distância por meio de indicadores distribuídos nas dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura.

1.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011 ([clique para acessar](#))

Institui a Rede e-Tec. Objetivando expandir, interiorizar e democratizar o acesso à educação profissional técnica de nível médio por meio da educação a distância, o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil passou a denominar-se Rede e-Tec Brasil pelo Decreto nº 7.589/2011.

Portaria MEC nº1.152, de 22 de dezembro de 2015 ([clique para acessar](#))

Dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007 ([clique para acessar](#))

Institui o Profuncionário com o objetivo de promover, por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio de funcionários que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública.

Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016 ([clique para acessar](#))

Define as Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

[Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012 \(clique para acessar\)](#)

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Permite, conforme parágrafo único do art. 26, a oferta de até 20% da carga horária diária dos cursos técnicos de nível médio presenciais em atividades realizadas a distância, desde que esteja previsto no plano do curso e que o suporte tecnológico e o atendimento pedagógico por docentes e tutores sejam garantidos. O art. 33 da mesma resolução estabelece, para os cursos técnicos de nível médio oferecidos na modalidade EaD, a exigência de um mínimo de 20% de carga horária presencial, ressaltando ainda a necessidade da adequação da infraestrutura dos polos presenciais para realização das atividades práticas de acordo com o perfil profissional proposto.

[Parecer CNE/CEB nº 5/2017, aprovado em 9 de agosto de 2017 \(clique para acessar\)](#)

Consulta acerca do controle de frequência em atividades não presenciais nos cursos técnicos de nível médio. Esclarece-se que as horas letivas referentes às atividades não presenciais/a distância devem ser levadas em consideração para fins de controle da frequência nos cursos técnicos de nível médio que prevejam atividades não presenciais no limite de até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

[Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário \(clique para acessar\)](#)

1.3 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

[Portaria nº 4.032, de 14 de dezembro de 2018 \(clique para acessar\)](#)

Cria o Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD) do IFSP.

[Resolução nº 62, de 07 de agosto de 2018. \(clique para acessar\)](#)

Aprova a Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

[Resolução CONSUP/IFSP nº 1/2017, de 21 de fevereiro de 2017 \(clique para acessar\)](#)

Aprova a regulamentação para concessão de bolsas para apoio na oferta e continuidade dos cursos e programas de educação a distância no âmbito do IFSP.

[Resolução n.º 147/2016, de 06 de dezembro de 2016 \(clique para acessar\)](#)

Aprova a Organização Didática dos Cursos superiores de graduação do IFSP.

Resolução CONSUP/IFSP nº 42, de 05 de julho de 2016. (clique para acessar)

Aprova a regulamentação dos polos de educação a distância do IFSP.

<http://www2.ifsp.edu.br/index.php/arquivos/category/568-resolucoes-2016.html?start=100>

As legislações podem ser alteradas a qualquer tempo, sendo importante acompanhar as mudanças e atualizações publicadas pelo MEC, Setec, Capes e outros órgãos.

1.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

[Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011 \(clique para acessar\)](#)

Institui a Rede e-Tec. Objetivando expandir, interiorizar e democratizar o acesso à educação profissional técnica de nível médio por meio da educação a distância, o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil passou a denominar-se Rede e-Tec Brasil pelo Decreto nº 7.589/2011.

[Portaria MEC nº1.152, de 22 de dezembro de 2015 \(clique para acessar\)](#)

Dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

[Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007 \(clique para acessar\)](#)

Institui o Profucionário com o objetivo de promover, por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio de funcionários que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública.



CLIQUE PARA ACESSAR AS REFERÊNCIAS